



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

RESOLUÇÃO DE MESA Nº. 002, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores a devolver antecipadamente duodécimo”

A Mesa Diretora no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana autorizada a devolver antecipadamente o duodécimo a Prefeitura de Manoel Viana no valor total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), sendo que R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foram devolvidos na data de 20 de julho de 2017 e R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) na data de 16 de novembro de 2017.

Art. 2º Servirá de cobertura para a respectiva devolução a redução da seguinte classificações orçamentárias:

Rubricas a serem reduzidas:

Orgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária 01.001 – Plenário da Câmara

01.001.01.031.0001.0001.02009 – Custar despesas do Plenário

3.1.9.0.11.00.00.00.00 (1) – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 7.200,00

3.1.9.0.13.00.00.00.00 (2) – Obrigações patronais – R\$ 14.600,00

3.3.9.0.14.00.00.00.00 (5) – Diárias - pessoal civil – R\$ 8.010,00

3.3.9.0.30.00.00.00.00 (6) – Material de consumo – R\$ 50,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00 (7) – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – R\$ 50,00

Unidade Orçamentária 01.002 – Expediente Administrativo

01.002.01.031.0001.0001.00001 – Atender a necessidade da ação

4.6.9.0.71.00.00.00.00 (57) – Principal da dívida por contrato – R\$ 50,00

01.002.01.031.0001.0001.02001 – Manutenção das atividades do Legislativo

3.1.9.0.04.00.00.00.00 (67) – Contratação por tempo determinado – R\$ 50,00

3.1.9.0.05.00.00.00.00 (65) – Outros benefícios previdenciários – R\$ 50,00

3.1.9.0.11.00.00.00.00 (13) – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 25.000,00

Certifico que a presente
RESOLUÇÃO
esteve fixada no mural de publicações
no período de 16/11/17 a 15/12/17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

- 3.1.9.0.13.00.00.00.00 (20) – Obrigações patronais – R\$ 25.050,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00 (66) – Outras despesas variáveis – pessoal ativo – R\$ 50,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00 (22) – Diárias pessoal civil – R\$ 6.350,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 (12) – Material de consumo – R\$ - 26.900,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00 (33) – Serviços de Consultoria – R\$ 17.480,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 (34) – Outros serviços de terceiros – pessoa física – R\$ 50,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 (11) – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 20.000,00
- 3.3.9.0.47.00.00.00.00 (58) – Obrigações tributárias e contributivas – R\$ 50,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00 (68) – Indenizações e restituições – R\$ 15.960,00
01.002.01.031.0001.0001.02002 – Auxílio Alimentação
3.3.9.0.46.00.00.00.00 (53) – Auxílio alimentação – R\$ 3.050,00
01.002.01.031.0001.0001.02003 - Manutenção do Prédio da Câmara
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (19) – Obras e Instalações – R\$ 34.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de novembro de 2017.


Ver^a. **Eva Marina Porto Ramos**
Presidente

Registre-se e Publique-se
Em 16/11/2017